

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020.

PREÂMBULO

O CONVALE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, constituída na forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, designados pelo Presidente da CONVALE, através de portaria, torna público que Realizará a licitação, sob a modalidade PREGAO PRESENCIAL, tipo de licitação menor preço global, em sessão pública, regida pelas cláusulas deste edital e anexos em conjunto com a Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as Disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006, e demais normas Regulamentares aplicáveis a espécie. Da Sessão Pública do Pregão Presencial **Data da realização: 07/12/2020 Horário credenciamento: 10hs Horário abertura dos Envelopes: 10hs15min.** Local: Seção de Licitações do Consórcio CONVALE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO e MAPEAMENTO MÓVEL, PESQUISA DE CAMPO, INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MODULOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS CADASTRAIS MULTIFINALITÁRIOS (C.T.M.) E INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), QUE POSSA REALIZAR O CONTROLE DAS NOVAS INFORMAÇÕES A SEREM GERADAS, ATRAVÉS DE MODULOS DE SISTEMA - MÓBILE DE PESQUISAS, de acordo com edital, respectivos anexos, e especificações técnicas contidas no Termo de Referência do presente edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

CRENCIAMENTO:

LOCAL: CONVALE - na Rua Antônio Moreira de carvalho, nº. 135 - Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba - PABX (34) 3332-6800

DATA: 07/12/2020.

HORA: 10:00 (dez horas)

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO” E DISPUTA DE LANCES

LOCAL: CONVALE - na Rua Antônio Moreira de carvalho, nº. 135 - Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba - PABX (34) 3332-6800

DATA: 07/12/2020.

HORA: 10:15 (dez horas, quinze minutos)

As propostas devem obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Valor Médio Estimado da Licitação: A média estimada global para contratação dos Serviços e Produtos citados neste **R\$ 2.570.570,26 (dois milhões, quinhentos e setenta mil, quinhentos e setenta reais e vinte e seis centavos).**

I – DO OBJETO.

1.1- Constitui objeto desta licitação:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO e MAPEAMENTO MÓVEL, PESQUISA DE CAMPO, INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MODULOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS CADASTRAIS MULTIFINALITÁRIOS (C.T.M.) E INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), QUE POSSA REALIZAR O CONTROLE DAS NOVAS INFORMAÇÕES A SEREM GERADAS, ATRAVÉS DE MODULOS DE SISTEMA - MÓBILE DE PESQUISAS; de acordo com edital, respectivos anexos, e especificações técnicas contidas no Termo de Referência do presente edital.

1.2. É facultado à licitante, **visitar** o local do serviço para obter as informações necessárias para a elaboração da Proposta, correndo por sua conta os custos respectivos, devendo a Licitante apresentar uma Declaração que tem ciência e conhecimento de que todos os Produtos e Serviços citados no Termo de Referência deverão ser entregues ao CONVALE e a cada respectivo Município.

1.2.1. Havendo quaisquer dúvidas, a licitante poderá realizar a visita técnica, entrando em contato com o CONVALE - na Rua Antônio Moreira de carvalho, n°. 135 - Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba - PABX (34) 3332-6800, no horário das 09 às 17 horas, ou através do e-mail: E-mail: convale.adm2018@gmail.com

1.2.2. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes **não podem** alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

II – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO.

2.1. As empresas interessadas em participar do presente certame devem retirar o Edital Completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço, ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Licitações, CONVALE - na Rua Antônio Moreira de carvalho, n°. 135 - Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba - PABX (34) 3332-6800, no horário das 09 às 17 horas, ou através do e-mail: E-mail: convale.adm2018@gmail.com, de segunda-feira a sexta-feira. A empresa interessada em retirar o Edital pessoalmente deve, na ocasião, entregar uma mídia removível (pen drive ou HD externo).

2.2. As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro do CONVALE - na Rua Antônio

Moreira de carvalho, n.º. 135 - Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba - PABX (34) 3332-6800, no horário das 09 às 17 horas, ou através do e-mail: E-mail: convale.adm2018@gmail.com

, com a identificação completa da empresa autora da impugnação ou informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento pessoal que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

2.4. Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representantes não habilitados legalmente.

2.5. O CONVALE não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida de outra forma.

III – ESCLARECIMENTOS.

3.1. Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados através do email: convale.adm2018@gmail.com, ou pessoalmente, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal, devendo, neste caso, ser protocolizado no CONVALE - na Rua Antônio Moreira de carvalho, n.º. 135 - Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba - PABX (34) 3332- 6800, das 12 as 18h, de segunda-feira a sexta-feira.

3.2. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

3.3. A Administração reserva-se o direito de alterar as condições do edital, reabrindo prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até **03 (três) dias úteis** da realização da sessão pública prevista no preâmbulo deste edital.

3.5. O acompanhamento dos esclarecimentos, adendo, erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, os quais serão publicados no site www.amvale.org.br/convale, e fixados no mural do CONVALE - na Rua Antônio Moreira de carvalho, n.º. 135 - Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba - PABX (34) 3332 - 6800, e encaminhado àqueles que informaram os endereços eletrônicos.

3.6. Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

IV – DA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade compatível ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, pertinentes no contrato social e respectivos CNAE'S.

4.2. Ao retirarem a cópia deste Edital, os interessados devem, obrigatoriamente, enviar à comissão o **Anexo VIII – Recibo de Edital**, para receberem todas informações, de caráter pública, relativas a este processo licitatório, não podendo alegar falta de conhecimento dos fatos durante a tramitação do processo, caso não o faça.

4.3. É vedada a participação de empresa:

4.3.1. Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

4.3.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.3.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.3.5. Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes de representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

4.3.6. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor do CONVALE ou dos municípios consorciados.

4.4. A observância das vedações do item 4.4 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.5. As pessoas jurídicas legalmente constituídas, devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.

4.6. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.7. A proponente, por ocasião de sua participação, deverá **DECLARAR** em seu credenciamento, ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.8. Os documentos necessários à habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, desde que apresentado no prazo máximo de 24hs horas antes do certame.

4.9. Que esteja reunida em consórcio, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:**

- Considerando que a vedação do item supramencionado é ato discricionário da Administração, mediante a avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto;
- Considerando que, os serviços a serem contratados, sem executados por uma gama de empresas, cada qual executando um dos serviços, seria impossível obter uma solução única e integrada, dificultando assim as atividades administrativas e a fiscalização do contrato;
- Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital;
- Considerando as características do mercado, que empresas, individualmente, podem participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado;
- Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços;
- Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, Denúncia nº 843.477, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.
- Conforme todo o exposto, mediante a justificativa apresentada, não será admitido a participação de consórcios.

V – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO E DECLARAÇÃO DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.1. Para o credenciamento devem ser apresentados os seguintes documentos **sob pena do não credenciamento:**

5.1.1. tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identidade com fotografia;

5.1.2. tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento de identidade com fotografia e contrato social;

5.1.3. tanto o representante legal quanto o procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto legível;

5.2. Declaração de Pleno Atendimento e conhecimentos de todos os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório, conforme consta no **ANEXO V** deste Edital, devendo apresentar no envelope de habilitação e em separado e fora dos envelopes no ato de

credenciamento.

5.3. Declaração de enquadramento ME ou EPP, caso necessário.

5.4. A ausência da Declaração de Pleno Atendimento e de Microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser preenchida e entregue no momento do credenciamento.

5.5. A(s) Licitante(s) que participarem do certame com intuito de prejudicar o andamento do processo, alegando não ter ciência, ou a não apresentação das respectivas documentações citadas no edital e respectivos anexos, estarão cientes que poderão sofrer consequências legais aos rigores da Lei.

VI – DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes devem credenciar na forma do ITEM V desse edital.

6.2. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada licitante.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - A proposta de Preço e os documentos para habilitação das licitantes, devem ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, **com todos os documentos/folhas rubricados e numerados**, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº “I” – Proposta de Preço

Pregão Presencial nº ____/2020.

Nome do proponente, CNPJ/CPF, telefone e endereço eletrônico.

Envelope nº “II” - Habilitação

Pregão Presencial nº ____ 2020.

Nome do proponente, CNPJ/CPF, telefone e endereço eletrônico.

7.2. A proposta deve ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.3. Os documentos necessários à habilitação devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio.

7.3.1. Os documentos originais devem ser apresentados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, para a sua autenticação por servidor ou, não sendo possível, apresentar fora do envelope de documentação, quando da abertura dos envelopes, sendo neste caso da conveniência da equipe em aceitar.

7.4. Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo pregoeiro e equipe de apoio, no "site" do órgão competente.

7.4.1. Os documentos disponíveis na rede mundial de computadores podem ser obtidos pela equipe de pregão, desde que não haja impedimento/restrrição para sua emissão.

7.4.2. A apresentação de documentação que não condiz com documentação original, a Licitante responderá nos rigores e penalidades da Lei.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I "PROPOSTA DE PREÇOS".

8.1 - A proposta de preço deve estar em conformidade com o ANEXO I (Especificação/Proposta) e conter os seguintes elementos:

8.1.1. Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal.

8.1.2. Número do Pregão "presencial".

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as características descritas no ANEXO I, deste Edital.

8.1.4. Apresentar Anexo de Preço, com itens de Serviços e Produtos, com preços unitário e global, conforme Anexo I (Especificação/Proposta), **devendo apresentar Cronograma Físico e Financeiro.**

8.1.5. Indicação do número completo da conta bancária da licitante;

8.1.6. Indicação do representante legal ou procurador, responsável pela assinatura do Contrato, caso a empresa seja convocada para tal ato.

8.2. Declarar que no preço, estão computadas todas as despesas incidentes sobre os serviços, os quais são compostos pelos custos diretos e indiretos, tais como, impostos, encargos sociais, deslocamentos, alimentação, estada, equipamentos, estrutura para realização dos serviços, e outros que se fizerem necessário, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do (a) contratado (a).

8.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8.6. Quaisquer inserções na proposta que vierem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital e Anexo I (Especificação/Proposta), serão como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento

convocatório.

IX – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

A Licitante deverá apresentar documentação abaixo como Pasta 01 – Documentação para Habilitação, devidamente numeradas, vistas e encadernada com folha índice.

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

9.1.2. Pode ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

9.1.3. Cópia de Inscrição:

- CNPJ/MF;
- Estadual;
- Municipal;

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

9.2.2. Certidão prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município do seu domicílio.

9.2.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.3.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

9.3.3. Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

9.3.3.1. Publicados em Diário Oficial; ou

9.3.3.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

9.3.3.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.3.3.1. As demonstrações contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

9.3.4. Para sociedades criadas no exercício em curso:

9.3.4.1. Por fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.4.1.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.5. Nos demais casos:

9.3.5.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.3.6. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmití-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil.

9.3.7. Em se tratando de empresas reunidas em consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar qualificação econômico-financeira exigida, na proporção de sua participação no consórcio.

9.3.8. A boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,$$

ONDE: LG = liquidez Geral

SG = Solvência Geral
LC = Liquidez Corrente

Justificativa dos Índices:

A Administração precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta avaliar, informar e decidir por determinada sociedade. O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública em termos financeiros, não pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço contratado.

A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância numa sociedade moderna. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no edital tem sua importância e objetivo.

Ao estipular tais índices, a Administração busca, garantindo uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem contratadas.

9.3.9. A licitante deve demonstrar, preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 9.3.8;

9.3.10. Caso o memorial não seja apresentado, a Equipe de Pregão se reserva ao direito de efetuar os cálculos ou de chamar contador do órgão para averiguações, caso necessário for;

9.3.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. Prova de registro empresarial e do Responsável Técnico no Conselho competente com data de validade plena, CREA E/OU CAU;

9.4.2. Quanto a Comprovação da Licitante e do Responsável Técnico, que na data da apresentação dos ENVELOPES, estejam devidamente cadastrados no CREA E/OU CAU, considerado ambos, detentores de no mínimo 01 (hum) atestado registrado devidamente registrado(s) no conselho competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, comprovando que o profissional tem executado para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou entidades privadas, serviços de características técnicas similares à do objeto da presente licitação e citados no termo de referência, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

- ✓ Fornecimento de Ortofotos Aéreas (aerofotogrametria), MDT, MDS e Curvas de Nivel;
- ✓ Restituição fotogramétrica e Estruturação de Malha;

- ✓ Fotos Frontais de Imóveis;
- ✓ Digitalização de documentos;
- ✓ Pesquisa de Campo;
- ✓ Implantação de Sistema que atenda Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM) e Sistema de informações geográfica (SIG);
- ✓ Implantação de Sistema Mobile de Pesquisa e Fiscalização;

9.4.3. A Comprovação do vínculo da Licitante com o Responsável Técnico se dará através de vínculo empregatício, de prestação serviço ou societário, na data da apresentação dos ENVELOPES.

9.5. Outras Comprovações:

9.5.1. Declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital e anexos, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado.

9.5.2. Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).

9.5.3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3443/2008), de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III**.

9.5.4. Indicação do representante legal, com poderes (procuração) **para assinatura do Termo de Contrato**, com números dos documentos de identidade - “C.P.F” – Cadastro de Pessoa Física e “R.G” – Registro Geral, sendo que a falta desta indicação não inabilitará a licitante.

9.6. Apresentação de toda documentação citada no **Anexo X – Termo de Referência (Especificação de Serviços e Produtos)**, deverá ser apresentada como pasta 02 – Documentação de Referência, devidamente numeradas, vistas e encadernada com folha índice.

X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a verificação do credenciamento realizado pelas licitantes na pré-qualificação.

10.1.1. As licitantes, nesta fase podem:

10.1.1.1. Credenciar representante/procurador, caso não tenha feito;

10.1.1.2. Substituir seu representante.

10.1.2. O credenciamento ou substituição deve respeitar o disposto no ITEM V deste edital.

10.1.2.1. O licitante deve apresentar “declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação”, conforme **ANEXO V** e “declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte” quando for o caso, conforme **ANEXO III** do Edital.

10.1.3. Na impossibilidade da presença do representante na sessão pública ou em caso do não credenciamento, o licitante concorrerá com o preço ofertado na sua proposta.

10.2. Após os respectivos credenciamentos e/ou sua análise, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (**ENVELOPE I**) e os documentos de habilitação (**ENVELOPE II**).

10.2.1. Iniciada a abertura do envelope I - proposta de preço, não se admitirá qualquer outro credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de inclusão de novos participantes no certame.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visa ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1. Verificado o Contrato social de cada Licitante, cujo objeto e CNAE'S não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;

10.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

10.3.3. Que apresentem preço acima do valor estimado para o certame e que não seja aceito pela comissão de licitação;

10.4. Proposta contendo o **valor unitário e total de cada item e total geral constante do objeto**, da contratação.

10.5. Prazo de validade da proposta, de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o **menor preço** sendo que as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.7. Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

10.7.1. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, devem ser selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), sendo que no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do Anexo I deste Edital.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar pode escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal 123/2006.

10.11.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

10.11.2. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Aceita a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e Termo de Referência, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço global, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recursos com suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será feita **PELO MENOR PREÇO GLOBAL.**

XII – DA PROVA DE CONCEITO.

12.1. Após a homologação será realizada uma prova de conceito, com a Licitante Adjudicada, de acordo com as orientações citadas no Anexo X – Termo de Referência, para verificação quanto a funcionalidade dos itens dos Módulos de Sistemas a serem contratados, a fim de se verificar a funcionalidade de todos os requisitos citados no **Anexo X**.

12.1.2. Todos os Equipamentos, Sistemas, Banco de Dados necessários para a realização de prova de Conceito, deverão ser protocolados no momento do CREDENCIAMENTO, sob pena de não credenciamento ou Desclassificação da Licitante. Caso seja constatado a não existência de Sistema proposto ou de algum Módulo de sistema, ou mesmo os respectivos dados para a realização de prova de conceito ou a falta de algum equipamento necessário para a realização da Prova de Conceito a licitante será desclassificada.

12.1.3. Todos os Equipamentos, Sistemas, Banco de Dados ficaram lacrados e identificados, na responsabilidade do CONVALE, até que se realize a prova de conceito e que se tenha Declarado a Licitante apta para a assinatura do contrato.

12.2. Não sendo atendidos os requisitos do Anexo X, a licitante será desclassificada, devendo o Pregoeiro convocar a segunda classificada para verificação de todos documentos de habilitação (ENVELOPE II) e realização de nova prova de conceito.

XIII- DO PRAZO.

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua assinatura, sendo o início da prestação dos serviços FICARÁ condicionada à emissão da ordem de serviço expedida pelo CONVALE, por cada município requisitante, podendo este prazo ser prorrogado, se houver interesse do CONVALE e Municípios, e a previsão legal.

13.1.1. O prazo geral para execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do C.

13.1.2. Os prazos para execução dos serviços, por município, serão divididos em 10 (dez) meses para a execução dos serviços citados no Termo de Referência e 02 (dois) meses para atendimento aos Usuários dos Módulos de Sistemas a serem instalados, totalizando no máximo 12 (doze) meses por cidade ou grupo de cidades.

13.2. O objeto, ora licitado, destina-se ao atendimento do CONVALE e aos respectivos municípios que compõem o Consórcio, com objetivo de realização dos “Serviços” e entrega dos “Produtos” citados no Anexo X deste Edital.

XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado com base no previsto pelo cronograma físico-financeiro proposto, em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, de acordo com o real desenvolvimento dos trabalhos, observando-se:

14.1.1. As medições mensais deverão ser efetuadas com apresentação de relatórios e planilhas de serviços realizados e produtos entregues, com base nos preços unitários e globais constantes da proposta, e apresentadas pela empresa vencedora, até o quinto dia útil do mês subsequente, abrangendo todos os serviços executados no referido período, que serão submetidas à aprovação da equipe de fiscalização.

14.1.2. Após a aprovação das medições mensais pela fiscalização do CONVALE, a empresa contratada emitirá as faturas correspondentes, anexando às mesmas as cópias autenticadas das certidões de regularidade junto ao DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e MUNICIPAL.

14.1.3. O valor de cada fatura não poderá ser superior ao valor previsto no cronograma físico-financeiro na data de emissão da referida fatura, podendo emitir medição menor do que a prevista, desde que os valores estejam previstos dentro do cronograma e na proporcionalidade.

14.1.4. O CONVALE apreciará o relatório mensal e/ou comprovante apresentado, deliberando para o processo de pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento dos mesmos, após proceder à competente aprovação das etapas previstas de que os atenderam, ou não, às especificações técnicas exigidas, e se conferem as quantidades demonstradas. Se forem verificadas incorreções, o prazo de pagamento será estendido até que as falhas sejam totalmente sanadas, o que será verificado através de nova análise e atestação por parte de técnicos do CONVALE.

14.1.5. Os pagamentos serão efetuados pela contratante, dentro de ATÉ 05 (cinco) dias, contados a partir da data da liberação da aprovação do relatório mensal realizada pela CONVALE.

14.2. As despesas referentes ao objeto ora licitado, serão realizadas pela CONVALE em conta contábil: conforme demanda do município.

XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

15.1. Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da contratação, o CONVALE, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

15.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.

15.1.2. Multa, na seguinte forma:

15.1.3. 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.

15.2. Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

15.3. As multas que se referem os itens “15.1” e “15.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

15.4. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

15.5. As sanções estabelecidas neste item podem ser aplicadas em conjunto, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5.1. A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

15.5.2. Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

15.6. Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice

Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

15.7. Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso o CONTRATADO demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

15.7.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

15.8. A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise Jurídica do CONVALE, para recomendação das providências legais cabíveis.

XVI- DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONVALE.

16.1. O responsável pelo recebimento dos serviços, o gestor e o fiscal consta(m) do contrato.

16.1.1. O Gestor do Contrato e de sua execução será o CONVALE, e o responsável pela fiscalização e pelo recebimento dos serviços serão responsável técnico indicado pelo CONVALE e servidor previamente indicado pela PREFEITURA requisitante.

16.1.2. Os serviços objeto deste contrato serão recebidos pelo agente público do CONVALE.

16.1.3. O gestor do contrato, CONVALE, será competente para exercer as seguintes funções:

16.1.3.1.acompanhar o procedimento licitatório;

16.1.3.2.dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

16.1.3.3. emitir ordem de serviço;

16.1.3.4.controlar o prazo de vigência do contrato;

16.1.3.5.cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

16.1.4. O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

16.1.4.1. ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

16.1.4.2. esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

16.1.4.3.verificar se a entrega dos serviços e produtos conforme o pactuado;

16.1.4.4. fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.

16.1.5. Deverá por manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal do Contrato.

16.1.6. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

16.1.7. A atualização, caso necessária, será realizada pela requisitante por meio de

apostilamento, nos termos do art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

16.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

16.4. Através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços, verificando as condições de atendimento ao interesse do CONVALE e dos Municípios.

16.5. Ao CONVALE fica assegurado o lícito direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir unilateralmente o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do mesmo, notificada do ato, a parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

16.6. Ao CONVALE e ao Município requisitante, juntamente com o corpo de fiscais de cada município ou diretor de Receita, deverão dar todo apoio necessário a contratada quanto espaço para local de trabalho, o fornecimento de todos dados necessários, em formatos a serem definidos de layouts em reuniões, mapas, plantas de bairros e quadras, BICS digitalizados ou em arquivos de dados, e outros que fizerem necessários para que se realize a tempo e a hora o objetivo deste contrato.

XVII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

17.1. Executar a prestação de serviço pactuada, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

17.2. Manter a frente da execução dos serviços, responsável técnico, pessoa qualificada CREA, para representá-la junto à fiscalização e aos órgãos competentes.

17.3. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o serviço.

17.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

17.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do contrato, objeto deste Edital.

17.6. Todas as despesas com transporte, alimentação, equipamentos e materiais, impostos, encargos e outros que fizerem necessários será de total responsabilidade da contratada.

17.7. Cientificar a Contratante do andamento do contrato, quando for o caso.

17.8. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

17.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

17.10. A licitante vencedora deverá comparecer no CONVALE, requisitante, para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, que será efetuada via fac-símile ou e-mail.

17.11. Apresentar relatórios de todas as irregularidades e inconsistências encontradas na atualização do cadastro imobiliário e criação da nova Planta Cartográfica De cada Município, devendo ser encaminhada a comissão Técnica de fiscalização dos serviços, CONVALE e a Secretaria requisitante de cada respectivo município, para que o corpo de fiscais, possa vir a executar as devidas equações e correções, juntamente com a contratada.

XVIII - DA CONTRATAÇÃO.

18.1. A licitante classificada será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta que integra o presente edital.

18.1.1. Como condição para assinatura do contrato a licitante **deve obrigatoriamente** apresentar **Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pelo município da sede da licitante**, e os vínculos contratuais de sua equipe técnica apresentada documentação pasta 02 envelopes de habilitação, com validade plena data da assinatura e vigência do contrato.

18.1.2. A licitante vencedora deve comprovar que os serviços de aerofotogrametria serão executados por aeronave própria ou de terceiros, de acordo com apresentação de AVOMD (AUTORIZAÇÃO DE VOO MINISTÉRIO DA DEFESA).

18.2. O licitante vencedor deverá comparecer no CONVALE, requisitante, para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via telefone, fax, e e-mail.

18.3. O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e as suas expensas.

18.4. O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a contratada às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. Havendo recusa ou inércia da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista na **Cláusula XV** deste edital.

18.6. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

XIX– DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO.

19.1. O critério de reajuste será definido nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 sendo que pode ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do § 8º do mesmo artigo.

XX – DA GARANTIA DO CONTRATO.

20.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato a ser assinado para este certame, correspondente ao período do contrato podendo optar dentre as modalidades assecuratórias legalmente discriminadas no artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94 e Lei 11.079/04.

20.3. A garantia deverá ser atualizada anualmente de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado - IGP-M ou de pela evolução da receita contratual bruta que será apurada no processo de prestação de contas, devendo a licitante vencedora atualizá-la independentemente de notificação.

20.4. A contratada obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso expire a validade da mesma antes do encerramento do contrato.

20.5. A devolução da garantia ofertada será procedida após o encerramento do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.

20.6. A devolução da garantia não isentará a futura contratada quanto às responsabilidades que lhe couberem.

20.7. Na hipótese do valor global da proposta da licitante classificada, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere às alíneas “a” e “b” do art. 48, da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme expresso nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

XXI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, autoridade competente, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

21.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as

propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial.

21.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no CONVALE, após a homologação e ou celebração do contrato do objeto, ora licitado.

21.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.7. Integram o presente edital:

anexo “I” – Especificação/Proposta de preço);

anexo “II” – declaração de idoneidade;

anexo “III” - declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

anexo “IV” – declaração de que não emprega menor;

anexo “V” - declaração de pleno atendimento;

anexo “VI” – declaração conta-corrente;

anexo “VII” minuta do termo de contrato;

anexo “VIII” recibo do edital.

Anexo “IX” Carta de Credenciamento

Anexo “X” Termo de Referencia

21.8. Fica ressalvado ao CONVALE, por despacho do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas n°s 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).

CONVALE, município de Uberaba (MG), 18 de novembro de 2020.

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA
Pregoeiro CONVALE